



**Poder Judiciário**

## **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

### **Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 387 de 12/11/2021 Intimação**

**Número do processo:** 0006731-32.2000.4.01.3400

**Classe:** EXECUÇÃO FISCAL

**Tribunal:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**Órgão:** 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF

**Tipo de documento:** Intimação polo passivo

**Disponibilizado em:** 12/11/2021

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Distrito Federal 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO/PRAÇA O Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal 1 - TORNA PÚBLICO o LEILÃO dos bens penhorados nos autos dos processos abaixo relacionados, nos termos da Lei 6.830/80, que será realizado dia 03.12.2021, a partir das 15 horas, nesta Seção Judiciária, no Edifício Sede II da Justiça Federal desta Seção Judiciária, SAS Quadra 4, Bloco 'D', lote 7, Brasília/DF. 2 - NOMEIA como Leiloeiro o Senhor ANDRÉ GUSTAVO BOUÇAS IGNÁCIO, matrícula 16/JCDE, Leiloeiro Público Oficial, com escritório no SBS Quadra 02, Bloco "S", sala 105 - Ed. Empire Center, Brasília/DF, telefones: (61) 3347-5900 e (61) 9.8274-9920, sítio [www.brasilialeiloes.com.br](http://www.brasilialeiloes.com.br). 3 - INTIMA o depositário e o(s) executado(s), na pessoa de seu representante legal, se for o caso, dos termos deste Edital, na hipótese de não terem sido encontrados pelo Senhor Oficial de Justiça diligente. OBSERVAÇÕES: 1 – Se no primeiro leilão não houver lance superior à importância da avaliação do bem, será realizado um segundo leilão no dia 13.12.2021, a partir das 15 horas, no mesmo local, ficando proibida a aceitação de lance com preço vil, isto é, inferior a 60% do valor da avaliação, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891 do novo CPC. 2 – A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante por depósito judicial (art. 892 do CPC), cabendo, ainda, ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, bem como das despesas com a remoção do(s) bem(ns), nos termos da Lei 6.830/80, art. 23, § 2º. 3 – A comissão do leiloeiro será depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3911, operação 005, à ordem deste Juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o que será lavrado o competente alvará de levantamento. 4 – Caberá também ao arrematante o pagamento: a) de custas judiciais arbitradas em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação (Lei n. 9.289/96-Regimento de Custas da JF), a serem pagas mediante GRU (apenas em dinheiro), sob o código de recolhimento 18740-2, UG/Gestão 090023/00001, não podendo ser inferior a 10 UFIR's (R\$ 10,64) nem superior a 1800 UFIR's (R\$ 1.915,38); b) de despesas relativas ao registro de transmissão da propriedade; c) de despesas relativas à constituição e registro da hipoteca, no caso de arrematação com parcelamento. 5 – Será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação, obedecendo às normas contidas na Portaria n. 79, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, de 03.02.2014, publicada no DOU de 06.02.2014, Seção 1, página 53, a saber: 5.1 - A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação. 5.2 - O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, devendo a primeira parcela ser depositada no ato da arrematação, por meio de Documento para Depósitos Judiciais e Extrajudiciais à Ordem e à Disposição deste Juízo, preenchido com o nome e CPF/CNPJ do arrematante, bem como com o código de receita 4396. 5.3 - O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado; 5.4 - O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e

o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação; 5.5 - O débito do executado será quitado na proporção do valor da arrematação e o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante; 5.6 – A carta de arrematação deverá conter, além dos dados previstos no art. 901, § 2º do novo CPC, as seguintes informações: a) o valor total da arrematação; b) o valor excedente ao débito exequendo, que será pago à vista, nos termos do item 5.4 deste Edital; c) a quantia parcelada, indicando o valor e número das parcelas mensais; d) a constituição de hipoteca do bem adquirido em favor do credor e e) a especificação de critérios de reajustamento do saldo e das parcelas. 5.7 - Uma vez expedida, a carta de arrematação deverá ser levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União; 5.8 - Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396. 5.9 - Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deverá ser solicitada a transformação em pagamento definitivo. 5.10 - Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739. 5.11 - Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora; 5.12 - Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em Dívida Ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado; 6 – O bem será arrematado pelo apresentante do melhor lance. 7 - 'Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles' (CPC, art. 893). 8 – O débito exequendo será quitado na proporção do valor da arrematação. 9 – No caso de leilão positivo, a respectiva carta de arrematação somente será expedida, em favor do arrematante, após transcorridos todos os prazos legais, a saber: a) trinta dias, após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei 6.830/80, artigo 24, II, “b”, para o exercício da faculdade conferida ao exequente para adjudicação do bem, e b) dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme disposto no § 3º do art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do referido artigo. 10 – Tratando-se de bem imóvel, o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus tributários devidos até a data da realização da hasta pública (IPTUs e TLPs), com base no disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN. Sujeita-se, entretanto, a outros ônus existentes sobre o bem, indicados ou não neste edital, inclusive os relativos às taxas condominiais, se for o caso. 11 - O presente Edital será fixado no átrio deste juízo e publicado na forma da lei e estará disponível após a publicação no sítio [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br). EXECUÇÃO FISCAL Nº 6731-32.2000.4.01.3400 (2000.34.00.006738-1) EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) EXECUTADO: EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 00.019.323/0001-27 ADVOGADO: JOÃO DA SILVA REIS OAB/DF 32.130 EXECUTADO: EVANDRO KALUME PIRES CPF: 000.770.891-20 ADVOGADO: JOÃO DA SILVA REIS OAB/DF 32.130 DESCRIÇÃO DO BEM: imóvel matrícula n. 73.558, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, constituído pelos Lotes 43, 45, 47, 49, da Quadra QI-10, do Setor Industrial, Taguatinga-DF, medindo, cada um, 75m pelas laterais, e 10m de frente e fundos, ou seja, a área unitária de 750,00m², com área total de 3.000m², e o Prédio construído sobre os lotes 43, 45, 47 e 49, com área de 2.200,00m², reavaliado em R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), em 05/10/2020. RESTRIÇÕES: hipotecado em 2º grau e sem concorrência ao BRB – Banco de Brasília, com sede em Brasília, CNPJ 00.000.208/0001-00, no valor de Cz\$ 5.000.000,00; penhorado nos autos da Execução n. 24927/94, da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo n. 14251/97, da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; penhorado nos autos da Execução Fiscal, da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal (R15); penhorado nos autos da Execução Fiscal n. 12.025/97, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal n. 98.14497-5, da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 96.19481-5, da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 99.18048-9, da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 21.914/91, da 2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília; penhorado nos autos do Processo nº 99.9478-9, da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 96.0005377-4, da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 96.19482-3, da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 2000.34.00.049009-9, da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 10455/94, da 1ª Vara Cível de Brasília; penhorado nos autos do Processo nº 08019-2007-013-10-00-0, da 13ª Vara do Trabalho de Brasília; penhorado nos autos do Processo nº 0038400-70.2000.5.10.0102, da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga; penhorado nos autos do Processo nº 2008.07.1.032259-6, da 4ª Vara Cível de Taguatinga; penhorado nos autos do Processo nº 96.00.09230-3, da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 0148600-97.2007.5.10.0103, da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga; indisponibilidade nos autos do Processo n. 00681007620095100102, da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. Demais débitos não foram informados. LOCALIZAÇÃO DO BEM: QI 10, LOTES 43, 45, 47 E 49, SETOR DE INDÚSTRIAS, TAGUATINGA-DF DEPOSITÁRIO(A): ENGRÁCIA BARBOSA FARIAS RODRIGUES VALOR DO DÉBITO: R\$ 848.410,99 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos), atualizado até 11/2021. Brasília-DF. (assinado digitalmente) Juiz(a) Federal da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF

---

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/voGJwMkORAzUMAcBTGjXaN6Ka931z5/certidao>  
Código da certidão: voGJwMkORAzUMAcBTGjXaN6Ka931z5